LEI nº 1.133 – de 7 de novembro de 1972.

Abre crédito especial de Cr$ 11.000,00 e concede auxílio à Cooperativa de Eletreficação Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), para conceder auxílio a Cooperativa de Eletrificação Rural da Fronteira Oeste.

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior a operação de crédito autorizado pela Lei 1.100/72, de 13 de março e 1972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 07 de novembro de 1972.

Ver. ALBERTO MOURA
Vice presidente da Câmara no
exercício do cargo de Prefeito